

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 241/2025 - DG/MP

CONTRATO Nº 74/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL FIRMADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E POR RFPA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na R. Riachuelo, 115, São Paulo, SP, CEP 01007-904, CNPJ 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Dr. DÊNIS FÁBIO MARSOLA, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado CONTRATANTE, e RFPA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ 13.535.274/0001-27, estabelecida na Av. Governador Adhemar Pereira de Barros, 203, São Paulo, SP, CEP 03454-070, neste ato representada pelo sócio ANDRÉ PORRINO, CPF: ***.002.128-**, conforme contrato social consolidado da empresa protocolado na JUCESP sob o nº 0.940.907/25-2, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar este termo de aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Em face da interpretação conforme à Constituição Federal dada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, no bojo da ADI 6890, ao inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a qual a vigência de contratações diretas com prazo inferior a um ano, fundamentadas no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser prorrogada desde que o prazo total do ajuste não ultrapasse um ano, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato nº 74/2025 por mais 150 dias, a partir de 26.02.2026 até 25.07.2026.

1.2. Não obstante o prazo estipulado no subitem acima, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia de quarenta dias antes do término de sua vigência, sem ônus para o CONTRATANTE, caso sobrevenha contratação definitiva, após regular início de prestação de serviços, em razão da realização de Pregão Eletrônico para suprir as necessidades dos postos do objeto presente. A comunicação em questão será efetuada por e-mail pelo gestor do contrato ou por seu suplente.

1.3. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição fixada nesta cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 1.105.490,04, onerando recursos da UGO 270010, UGE 270101 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Atividade 595 - Defesa dos Interesses Sociais, fonte de recursos 1.500.10.001 - Tesouro-Geral, PTRES 270112, subelemento 339037.96 - Serviços de Limpeza, Programa de Trabalho: 03062270145950000.

CLÁUSULA 3ª - DA GARANTIA

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA deverá providenciar, em até cinco dias úteis após a data da assinatura eletrônica deste termo pelo último signatário, a renovação e/ou complementação da garantia oferecida por força desta avença, conforme o caso e observada a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas cujo teor não tenha sido modificado por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam este termo para os fins de direito.

DÊNIS FÁBIO MARSOLA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

ANDRÉ PORRINO
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PORRINO**, **Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENIS FABIO MARSOLA**, **Diretor-Geral**, em 26/02/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **16376570** e o código CRC **D8C7A20B**.